



NF CONSULTORES



CHRISTIANE FERRAZ

Consultora Tributária, Sócia da NF Consultores, Auditora Independente pelo CFC, Professora de cursos de Pós-Graduação e MBA da PUC Minas. Mestre em Contabilidade Tributária, Pós Graduada em Contabilidade e Direito Tributário, Especialização em IFRS Societário e Tributário. Graduada em Ciências Contábeis e Direito. Membro da Comissão de IFRS do CRC/MG, Conselheira do CEAT/FEDERAMINAS. Instrutora e Palestrante nas áreas contábil, fiscal e tributária, pelo CRC/MG, CRC/AC, FECON, SEBRAE, FIEAC, UFMG, AMIS, OCEMG, além de diversos Sindicatos da área Contábil.





Reforma Tributária e seus impactos nos Regimes Especiais de Tributação em Minas Gerais

Emenda Constitucional 132 de 20/12/2024, oriunda da PEC 45/2019



Objetivos

EC nº 132/2024 -
PEC 45/2019

SIMPLICIDADE E TRANSPARÊNCIA - Reduzir a complexidade da tributação, assegurando transparência e provendo maior cidadania fiscal.

JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - Reduzir as desigualdades sociais e regionais, fazendo a economia brasileira crescer de forma sustentável, gerando emprego e renda.

COOPERAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE -
Proteção por meio de controle da tributação

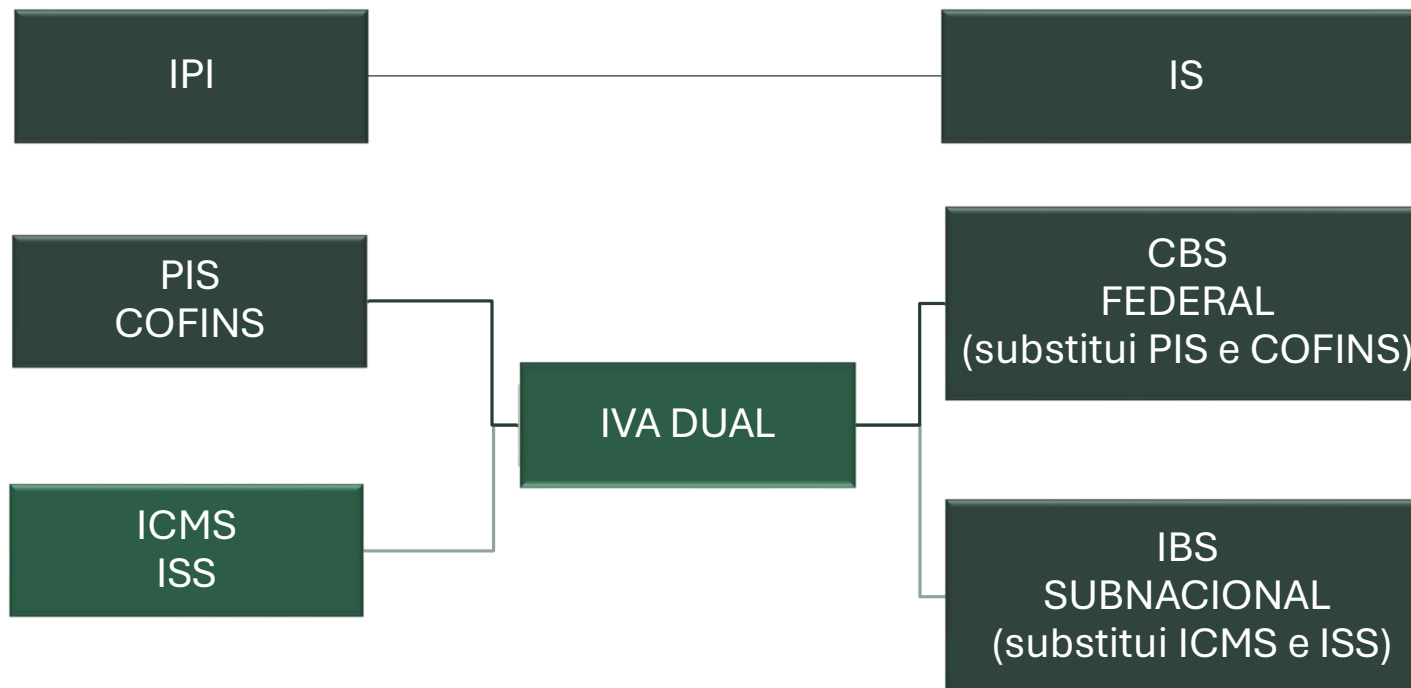


Guerra Fiscal



Tributação sobre o Consumo

CBS: CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS
IBS: IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS
IS: IMPOSTO SELETIVO



Para concretização das mudanças, o Congresso Nacional ainda deverá aprovar, nos próximos anos, leis complementares para regulamentar as alterações trazidas pela emenda, inclusive definir Conceitos, conteúdo e alcance

E AGORA???

Com a Reforma Tributária, como vão ficar os Regimes Especiais de Tributação em Minas Gerais, já que a Lei Complementar 186/2021, fixou a vigência até 31/12/2032?



Período de Transição

Fonte:

GOV.BR
<https://www.gov.br>

2023

- Emenda Constitucional da Reforma Tributária

2024 e 2025

- Leis Complementares que regulamentam:
 - o IBS e a CBS
 - o Comitê Gestor do IBS
 - o Fundo de Desenvolvimento Regional
 - o Imposto Seletivo
- Desenvolvimento do sistema de cobrança da CBS e do IBS

2026

- Ano teste da CBS, à alíquota de 0,9%, e do IBS, à alíquota de 0,1%, compensáveis com PIS/Cofins
- O recolhimento dos tributos pode ser dispensado caso o contribuinte cumpra as obrigações acessórias

Poderão ser compensados com qualquer outro tributo federal ou ser reembolsados em até 60 dias, conforme lei complementar.

2027

- Cobrança da CBS e extinção do PIS e da Cofins
- Extinção do IPI
- Instituição do Imposto Seletivo
- Instituição da "Cide ZFM"

2029 a 2032

- Transição ICMS e do ISS para o IBS via aumento gradual da alíquota do IBS e redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS:
 - 10% em 2029
 - 20% em 2030
 - 30% em 2031
 - 40% em 2032
 - 100% em 2033

2033

- Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS e do ISS

Os efeitos da transição irão afetar os RET's

Instrumentos para concessão de incentivos fiscais:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVENCIONAL	<ul style="list-style-type: none">• <u>COMPROMISSO DE INVESTIMENTOS.</u>• <u>FATURAMENTO NOVO OU INCREMENTAL.</u>• <u>GERAÇÃO DE EMPREGOS.</u>	ASSINATURA DO INVESTIDOR, DO GOVERNADOR E DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS DO ESTADO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES SIMPLIFICADO	<ul style="list-style-type: none">• <u>SEM EXIGÊNCIA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTOS, FATURAMENTO E/OU NÚMERO DE EMPREGOS.</u>• <u>COMPROMISSO DO ESTADO SOMENTE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA.</u>	ASSINATURA DO INVESTIDOR E SECRETÁRIO DE FAZENDA
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• <u>VINCULADO, OU NÃO, A PROTOCOLO DE INTENÇÕES.</u>• <u>SOLICITAÇÃO VIA SIARE.</u>	—



Regimes Especiais de Tributação - Simples Nacional – 6ª Faixa (Salvo e-Commerce)



Principais benefícios dos Regimes Especiais de Tributação

- Diferimento do ICMS nas aquisições de insumos e ativo imobilizado (aquisição INTERNA e IMPORTADO)
- Diferimento DIFAL nas aquisições de ativo imobilizado
- Crédito Presumido – Recolhimento Efetivo (CTE), em substituição ao sistema – D/C

ATENÇÃO! Lei 14.789/2023, com vigor a partir de 1º de janeiro/2024 – Revoga o art. 30, §4º, da Lei 12.973/2014, que internalizou o art. 9º da LC 160/2017 – Reconhecimento da Subvenção para Investimento para benefícios de ICMS



RESOLUÇÃO Nº 5.793, DE 17 DE MAIO DE 2024

Novidades RET/TTS e-Commerce

E-COMMERCE EM INÍCIO DE ATIVIDADE (Art. 6º)

- Vigência inicial: 6 meses, contados a partir do mês subsequente ao do seu deferimento;
- Capital social: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

E-COMMERCE EM ATIVIDADE (Art. 7º)

- **A eficácia mantida até 30 de novembro de 2024, desde que, tenha realizado vendas interestaduais no mínimo de 20% e máximo de 30% do valor de vendas totais, nos 6 meses anteriores à data de publicação desta resolução**



VAMOS EXPLORAR ALGUMAS PREMISSAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

EC nº 132/2024 - PEC 45/2019





CBS e IBS terão os mesmos

Fatos geradores

Bases de cálculo

Hipóteses de não incidência

Sujeitos passivos

Imunidade e Isenção

Regras de não cumulatividade e creditamento

Regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação



Incidência

IVA DUAL
(CBS + IBS)

Incidirá sobre o **VALOR DA OPERAÇÃO**, independentemente da classificação civil (Bens e Serviços)

(o valor do imposto não integrará sua base de cálculo)

OPERAÇÕES que envolvam bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou serviços
(Afetação negativa para alguns setores como por exemplo locação, que não tem incidência de ICMS e nem ISS)

IMPORTAÇÃO DE BENS MATERIAIS OU IMATERIAIS, inclusive direitos, ou serviços realizada por pessoa física ou jurídica, mesmo que não seja contribuinte habitual do imposto, independentemente da finalidade



Local de Incidência

IVA DUAL
(CBS + IBS)

Onde ocorrer o consumo do bem ou serviço (**DESTINO**)

Exemplos:

1. local da entrega
2. disponibilização ou localização do bem ou serviço,
3. domicílio ou localização do adquirente do bem ou serviço,

Deverá ser estabelecido pela lei complementar



Momento da Ocorrência

IVA DUAL
(CBS + IBS)

1. Fornecimento,
2. Entrega do bem, ou
3. Pagamento

(O que ocorrer primeiro)

Deverá ser estabelecido pela lei complementar



Formas de Pagamento

(CBS + IBS)

1. Compensação

2. *Split Payment* (Vinculada a um operador financeiro, espécie de operador financeiro “cartão de crédito” – mecanismo de conta corrente)

3. Recolhimento: Sujeito passivo

Adquirente

Responsáveis

4. Declaração pré-preenchida pelo Comitê Gestor (similar a declaração de IRPF)

Deverá ser estabelecido pela lei complementar



Sujeito Passivo

HABITUALIDADE
&
VOLUME

Inscrição única: Estadual e Municipal

Transportadores: São responsáveis tributários, exceto em operações interestaduais, onde a responsabilidade é transferida para o Tomador/Alienante da contratação do serviço de transporte.

Entes despersonalizados:

- a) Condomínios – Podem aderir ao IBS se for de seu interesse
- b) Plataformas Digitais – São responsáveis pelo pagamento do tributo



Créditos - CBS / IBS

NÃO CUMULATIVIDADE PLENA
Ampliação do creditamento

CRÉDITO FÍSICO: (MP + PI + BEM + AI)

Cálculo: Baseado na quantidade física de bens adquiridos e utilizados na produção ou comercialização de outros bens.

Utilização: Permite compensar o tributo pago na compra de insumos, embalagens e outros bens que integram o produto final ou são utilizados no processo produtivo.

CRÉDITO FINANCEIRO: (USO E CONSUMO)

Cálculo: Baseado no valor total da compra de bens e serviços, independentemente de sua destinação física.

Utilização: Permite compensar o tributo pago na compra de bens e serviços de uso geral, como energia elétrica, serviços de comunicação, material de escritório, etc.

Somente excetua aquisições para uso pessoal

Créditos - ICMS

- Os créditos homologados do ICMS serão compensados com o IBS em até 240 parcelas (exceto bens de ativo permanente que terão regras específicas).
- Demais condições de comercialização dos créditos habilitados por meio de DCA-ICMS, serão disciplinados pela legislação, mas o contribuinte não irá perder
- Correção monetária pelo (IPCA) a partir de 2033.
- Assegurada a possibilidade de transferência dos saldos credores e ressarcimento caso não seja compensado em até 60 dias, e em situações esporádicas 270 dias



Fonte:



GOV.BR
<https://www.gov.br>





Fim da Compensação Cruzada para PIS e COFINS



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.227, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Prevê condições para fruição de benefícios fiscais, delega competência para julgamento de processo administrativo fiscal relativo ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, limita a compensação de créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e revoga hipóteses de ressarcimento e de compensação de créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.



Alíquota

Estimativa: 25,45% a 27,5% (Similar ao IVA)

PIS
COFINS

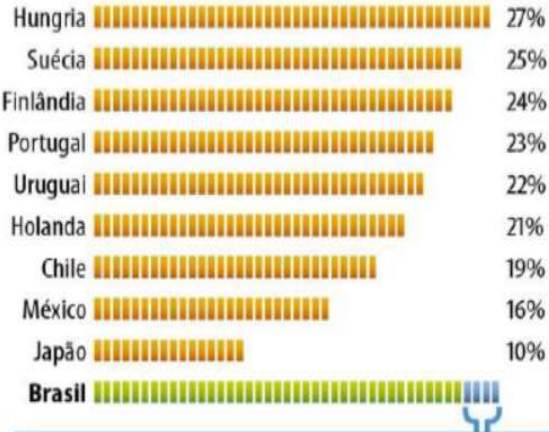
ICMS
ISS

IVA DUAL

CBS
Alíquota aplicável será definida pela União por lei complementar (CBS = U)

IBS
Alíquota aplicável será a soma da alíquota do estado com a alíquota do município de destino: (IBS = E + M). O Senado estabelecerá alíquota de referência

Alíquotas do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) no mundo



Estimativa de 25,45% a 27,5% calculada pelo Ministério da Fazenda em agosto de 2023, atualizada pelo ministro Fernando Haddad em novembro



Regimes Favorecidos CBS e IBS

Redução de 40% da alíquota-padrão para bens e serviços:

Insumos e produtos agropecuários

Alimentos, higiene pessoal e limpeza

Comunicação, cultura nacional e esporte

Educação

Saúde, medicamentos e equipamentos médicos

Soberania e segurança nacional

Transporte coletivo rodoviário e metroviário urbano, semiurbano e metropolitano



Regimes Favorecidos

Redução de 70% da alíquota-padrão para:

Serviços de profissões regulamentadas

Alíquota zero de CBS e IBS para:

Cesta básica nacional de alimentos. Itens serão definidos em lei complementar.



Regimes Favorecidos

Isenção:

- a) dispositivos médicos e de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- b) medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;
- c) produtos hortícolas, frutas e ovos

Imunidade:

IBS não se aplicará às exportações, garantindo ao exportador a manutenção dos créditos



Regimes Diferenciados

ZONA FRANCA DE MANAUS - Tratamento tributário favorecido com a criação do Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Estado do Amazonas;

SIMPLES NACIONAL - poderão optar por recolher o IBS e a CBS segundo as regras do Simples ou pelo regime normal de apuração

ATENÇÃO! Regras de concessão de crédito – Base contra Base, não apenas para ICMS/IBS, mas também para o PIS e COFINS/CBS

GARANTIA DA AUTONOMIA DOS ENTES FEDERATIVOS - cada estado e município poderá definir sua alíquota padrão do IBS (antigos ICMS e ISS)



Regimes Especiais definidos em Lei Complementar

Combustíveis e lubrificantes

Operações com bens imóveis

Serviços financeiros

Sociedades cooperativas

Planos de assistência à saúde

Concursos de prognósticos

Serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário, hidroviário e aéreo

Saneamento e concessões de rodovias

Disponibilização de estrutura compartilhada de serviços de telecomunicações

Economia circular

Micro e minigeração distribuída de energia elétrica

Tratados ou convenções internacionais

Serviços de hotelaria, agências de viagens e turismo, parques de diversão e temáticos, bares, restaurantes e SAF

Regime misto durante de 2026 a 2032: (ICMS/ISS e IBS) / (PIS/COFIS e CBS) – Segregações para apropriação de créditos

Configurações e parametrizações das novas regras fiscais nos sistemas (ERP 's): IBS + CBS = Uniformização e integração de parâmetros

Adequações das novas obrigações acessórias, inclusive a criação do DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO UNIFORME

Impacto na precificação de produtos e serviços devido a nova carga tributária, não só na operação INTERNA, como também nas IMPORTAÇÕES (Valor aduaneiro)

Restrições aos incentivos fiscais e utilização de créditos acumulados.

DESAFIOS





GRATIDÃO!



christiane.ferraz@nfconsultores.com.br



(31) 9.9704-0230



www.nfconsultores.net



[@nf.consultores](https://www.instagram.com/nf.consultores)



[nfconsultores-br](https://www.linkedin.com/company/nfconsultores-br)



[ferrazconsultoriatributaria](https://www.linkedin.com/company/ferrazconsultoriatributaria)

